

EDITAL N.º 50/2016

7º CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO VESTIBULAR DE MEDICINA 2017

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016 torna pública a lista dos candidatos classificados, em Sétima Chamada, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 Lista dos classificados em Sétima Chamada, considerando o disposto no artigo 19 do EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016:

Candidato	Nome do Candidato	Classif. Curso	Pontuação
20171206998	ANA FLAVIA CURY IVANTES	277	62.637
20171203404	BETINA BONFANTI	278	62.633
20171203550	DRIELE FERNANDA SCHNEIDER	274	62.669
20171203555	JÚLIA HILLESHEIM	276	62.653
20171207446	TIAGO ARSE RAMALHO	275	62.660

1.2 A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

- 2.1 Os candidatos aprovados em Sétima Chamada deverão comparecer na sede do campus da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 - Bloco Administrativo - Térreo -Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula nos dias 28 a 30 de dezembro de 2016, das 9h às 18 horas, apresentando a relação de documentos constantes no EDITAL Nº 32/2016, de 02 de setembro de 2016, conforme segue relacionado no item 2.3.1.
- 2.2 O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.
- 2.3 Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2 3 1 Documentos do candidato:

2 (duas) cópias autenticadas
1 (uma) cópia autenticada
1 (uma) cópia autenticada
1 (uma) cópia autenticada



Foto 3x4 recente	1 (uma)
Carteira de Vacinação	1 (uma) cópia autenticada
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

- a) O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado até o ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.
- b) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.
- c) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.
- d) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.3.2 Documentos do Devedor Solidário:

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);	1 (uma) cópia
Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2015) e escritura de dois bens imóveis sem ônus e matrículas atualizadas.	1 (uma) cópia
Cédula de Identidade – RG: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Cadastro de Pessoa Física – CPF: devedor solidário e cônjuge.	1 (uma) cópia

- a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;
- b) A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos holerites de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos holerites, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo - Formas aceitas para comprovação de renda.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.



2.4 DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E TAXA DE EXPEDIENTE.

2.4.1 O pagamento das parcelas vencidas da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma, bem como do pagamento de Taxa de Expediente.

2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.5.1 Compete ao candidato informar-se sobre o procedimento de matrícula.
- 2.5.2 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;
- 2.5.3 A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

3. DAS VAGAS

3.1 Preenchimentos de 05 (cinco) vagas para a 1ª Série do Curso de Medicina, para o ano letivo de 2017.

Maringá, 27 de dezembro de 2016.

Prof. Wilson de Matos Silva

Reitor